

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

A EMPRESA SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021

Resposta questionamento:

Pergunta 1:

Considerando, que é dever da municipalidade garantir o maior número de participantes no certame, e considerando que o objeto da licitação é a prestação de serviço fiscalizatório, devendo ser comprovada a experiência técnica dos interessados nessa atividade, independentemente da tecnologia (intrusiva ou não intrusiva) que empregou em seus equipamentos. Entendemos, que a licitante poderá comprovar aptidão através de atestados de equipamentos para monitoramento e fiscalização eletrônica com tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva.

Resposta: Com fito de garantir o maior número de participantes no certame, e já esclarecido anteriormente, não será obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica para itens que não fazem parte do centro e/ou objeto do processo licitatório. Serão aceitos os atestados que comprovem qualificação técnica na atividade, independentemente da tecnologia.

Cumpramos observar, como já esclarecido neste processo, em outros questionamentos, que o Município busca a modernização dos equipamentos e sistemas, melhor eficiência na fiscalização do trânsito, uma manutenção de forma a gerar o menor impacto nas vias públicas com a interrupção do trânsito, evitar danos na pavimentação, melhorar a conduta positiva dos usuários, sobretudo dos motoristas, a redução no número de acidentes, contribuindo diretamente para a preservação de vidas humanas bem como para a redução dos custos decorrentes dos acidentes de trânsito, refletindo de forma proativa em números relacionados à segurança viária.

Em virtude dessas declarações, serão aceitos equipamentos que não provocam intrusão, ou seja, os equipamentos devem possuir tecnologias de ponta, modernas, não intrusivos. É notório que, a adoção de sistemas intrusivos vai na contramão do avanço tecnológico e modernização.

Desvantagem do Sistema Intrusivo: 1 - interrupção de tráfego para a instalação e reparação, 2 - falhas associadas a instalações em pisos irregulares, 3 - uso de procedimentos de instalação

abaixo do padrão, 4 - recapeamento das vias e reparação obriga a reinstalar esses tipos de sensores, 5 - criação de pontos de infiltração que danificam a base do pavimento, criando buracos ao longo de toda via.

Vantagens do Sistema Não Intrusivo:1 - mínima necessidade de interrupção do tráfego durante sua instalação, 2 - facilidade de manutenção e reparo, 3 - maior durabilidade, 4 - baixa susceptibilidade a fatores ambientais que, geralmente, reduzem a vida útil dos sensores intrusivos, 5 - reparos no pavimento, como fresagem, não interferem no sistema, 6 - facilidade de realocação para outro local de operação, 7 - Conseguir cobrir toda a seção da via sem interferência de veículos trafegando próximos aos limites das faixas, inclusive entre faixas.

OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital. De outro lado a proposta visa a modernização dos equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica do Município de Santa Luzia/MG, especificado (s) no lote único.